



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA

Ofício N.º

Em de

de 19

LEI Nº40/70

- Dispõe sobre abertura de acesso -

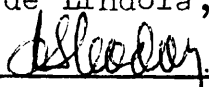
Agostinho de Souza Godoy, prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, autorizada a proceder a abertura de um acesso, ligando o asfalto à Colônia de Férias da Johnson, Clube-do Brasil.-

ARTIGO 2º - O referido acesso terá 285,00 metros de comprimento por 12,00 metros de largura, e cortará a propriedade do Senhor Romildo Tortelli e outros.-

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente.-

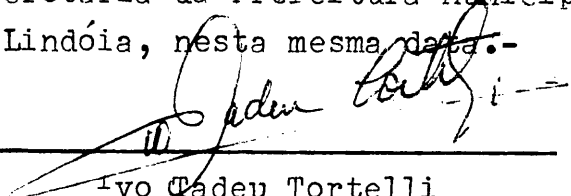
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 28 de dezembro de 1970.-



Agostinho de Souza Godoy

- Prefeito Municipal -

Publicada e registrada na Secretária da Prefeitura Municipal/da Estância Hidromineral de Lindóia, nesta mesma data.-



Ivo Odeu Tortelli

- Secretário Substituto-